

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 002/2019

Processo N.º 84832217002/2019

Prazo para entrega das propostas: Até 15/03/2019

Local para entrega das propostas: Rua 239, n.º 206, CEP: 74.605-070 Setor Universitário, Goiânia – Goiás. Aos cuidados de Lamartine Nepomuceno, no Setor de Convênios Institucionais, 2º andar, ou através do e-mail: licitacao@accg.org.br

RECIBO DE EDITAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 002/2019

PROCESSO N.º 84832217002/2019

Nome da licitante: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefones: _____

E-mail: _____ Pessoa de contato: _____

Assinatura: _____

Este recibo deverá ser devidamente preenchido e enviado para o e-mail: licitacao@accg.org.br

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 002/2019

A Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de seu presidente Cláudio Francisco Cabral, informa que está instaurado processo de cotação eletrônica de preços, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Ventilador de Teto/ Parede, Cardioversor, Suporte p/ Hamper, Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), Sofá-Cama Hospitalar, Longarina de 03 Lugares, Ar Condicionado, Seladora Dietética para Bolsa de Sangue, Homogeizador de Bolsa de Sangue, Freezer para Congelamento Rápido (Ultrafreezer), Capela Fluxo Laminar, Poltrona para Doação de Sangue, Poltrona Hospitalar, Mesa Cabeceira com Refeição Acoplada, Carro para Material de Limpeza, Carro Térmico e Concentrador de Oxigênio, conforme descritivo constante do Anexo I, o qual será regido pelas condições estabelecidas no presente edital de cotação eletrônica e nos seus anexos.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto da presente cotação eletrônica de preços são provenientes do Fundo Nacional de Saúde – n° 25000.096368/2017-42 – Convênio SICONV n° 848322/2017 – Proposta n° 060776/2017.

1. OBJETO

A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para aquisição de Ventilador de Teto/ Parede, Cardioversor, Suporte p/ Hamper, Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), Sofá-Cama Hospitalar, Longarina de 03 Lugares, Ar Condicionado, Seladora Dietética para Bolsa de Sangue, Homogeizador de Bolsa de Sangue, Freezer para Congelamento Rápido (Ultrafreezer), Capela Fluxo Laminar, Poltrona para Doação de Sangue, Poltrona Hospitalar, Mesa Cabeceira com Refeição Acoplada, Carro para Material de Limpeza, Carro Térmico e Concentrador de Oxigênio, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

1.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Declaração de trabalho do menor;
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de fato impeditivo superveniente à sua participação;
- e) ANEXO V – Atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI – Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços, em reais (R\$), até o dia 15 de março de 2019, na Rua 239, nº 206, Setor Universitário – Goiânia/GO, CEP 74.605-070, 2º andar, Setor de Convênios Institucionais, ou através do e-mail: licitacao@accg.org.br, até esta data e horário.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, em moeda nacional, deverá ser encaminhada para a ACCG no endereço informado no item dois ou através do e-mail: licitacao@accg.org.br, devidamente assinada, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado, conforme segue:

De: (Nome da Empresa Proponente)
Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)
Fone/Fax:

Para: Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG
A/C: Lamartine Nepomuceno Silva
Rua 239, 206 – Setor Universitário – Goiânia/GO CEP: 74.065-070.

“COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS 002/2019”

Objeto: Ventilador de Teto/ Parede, Cardioversor, Suporte p/ Hamper, Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), Sofá-Cama Hospitalar, Longarina de 03 Lugares, Ar Condicionado, Seladora Dietética para Bolsa de Sangue, Homogeizador de Bolsa de Sangue, Freezer para Congelamento Rápido (Ultrafreezer), Capela Fluxo Laminar, Poltrona para Doação de Sangue, Poltrona Hospitalar, Mesa Cabeceira com Refeição Acoplada, Carro para Material de Limpeza, Carro Térmico e Concentrador de Oxigênio.

3.1. Dentro do envelope ou anexo ao e-mail, a empresa proponente deverá encaminhar a sua PROPOSTA DE PREÇOS em reais (R\$), em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da empresa, contendo as seguintes informações:

3.1.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;

3.1.2. Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;

3.1.3. Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.1.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);

3.1.5. Prazo de entrega máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato;

3.1.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), em especial com as características técnicas;

3.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como, mas não se limitando a tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (Anexo VII);

3.2. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar os seguintes documentos, relativos aos equipamentos cotados:

3.2.1. Declaração assegurando que a garantia do equipamento será conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não fabricante, a substituir a qualquer tempo os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ACCG.

3.2.2. Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica ou manual de manutenção.

3.2.3. Data, assinatura e identificação do signatário.

3.2.4. Indicação de onde serão realizados os serviços de assistência técnica, que poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção oficialmente credenciada. Neste último caso, deverá ser indicado o nome, endereço, telefone e e-mail da empresa. O prazo da assistência técnica corresponderá ao prazo de garantia dos produtos;

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 O presente processo de cotação segue as regras do artigo 11 e seguintes do Decreto Federal nº 6.170/2007, e das demais normas vigentes que lhe forem aplicáveis. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção da ACCG, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item 4.2 deste edital.

4.2 Além do melhor preço serão considerados como critério de escolha entre as propostas a marca do(s) equipamento(s) cotado(s), prazo(s) de entrega, prazo(s) de garantia, existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando à padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças) e avaliação da equipe técnica.

4.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.

4.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no sitio da instituição: www.accg.org.br.

4.5 Após homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

4.6 A empresa cuja proposta de preços for escolhida será comunicada diretamente pela direção da ACCG, por meio de correspondência ou e-mail, site da instituição, além de contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado, os seguintes documentos:

4.6.1 Relativos à capacidade Jurídica:

4.6.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

4.6.1.2 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório.

4.6.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.6.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

4.6.2.1 Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

4.6.2.2 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

4.6.2.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal em âmbito federal;

4.6.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.6.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.6.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

4.6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

4.6.3.1 Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial da sede da empresa proponente.

4.6.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Contudo, conforme dispõe a Instrução Normativa 787/07, as empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido passarão a entregar o SPED Contábil. Nesses casos, a documentação deverá ser acompanhada de uma declaração do contador afirmando que a empresa é optante da tributação pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido.

4.7 No ato da entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante na proposta de preços oferecida.

4.8 A entrega do(s) produto(s) adquirido(s) deverá ser única e ocorrer após a emissão da autorização de fornecimento, diretamente no setor de patrimônio da ACCG na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070, Goiânia/GO, sem qualquer ônus a instituição, de segunda a sexta- feira, no horário compreendido entre às 08h e às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à ACCG.

4.9 O pagamento relativo à aquisição do equipamento será efetuado à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal.

4.9.1 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, país de origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto ao adequado funcionamento e utilização do objeto contratado. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do convênio, o número do contrato de fornecimento, o número da presente cotação eletrônica de preços.

4.9.1.2 A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 05 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

4.9.1.3 A apresentação de proposta na presente cotação eletrônica de preços implica aceitação integral, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes neste edital.

4.9.1.4 Dúvidas poderão ser dirimidas até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, diretamente na sede da ACCG ou através do e-mail: licitacao@accg.org.br entre o período de 09h00min e 17h00min.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador (es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da ACCG, conforme a Lei nº 10.406/2002.

Goiânia 27 de fevereiro de 2019.

Cláudio Francisco Cabral
Presidente – ACCG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente cotação tem com objeto a aquisição de Ventilador de Teto/ Parede, Cardioversor, Suporte p/ Hamper, Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), Sofá-Cama Hospitalar, Longarina de 03 Lugares, Ar Condicionado, Seladora Dietética para Bolsa de Sangue, Homogeizador de Bolsa de Sangue, Freezer para Congelamento Rápido (Ultrafreezer), Capela Fluxo Laminar, Poltrona para Doação de Sangue, Poltrona Hospitalar, Mesa Cabeceira com Refeição Acoplada, Carro para Material de Limpeza, Carro Térmico e Concentrador de Oxigênio, visando melhorar a tecnologia para melhor atender os pacientes da instituição.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O equipamento a ser adquirido no presente certame é classificado como equipamento técnico, que são encontrados apenas em fornecedores específicos.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição pelo valor do convênio é de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 01 – Poltrona para Doação de Sangue: Base deve ser constituída em tubos retangulares de aço pintado 50x30x1,2mm com carenagem em abs. termoplástico em toda base, rodízios 4" polegada sem termoplástico com dupla banda de rodagem, sendo 2 com freio em diagonal. Leito em tubo de aço pintado 25x25x1,2mm, dividido em 3 partes, dorso, assento e pernas, estofamento revestido em curvin, em espuma com 10 cm de espessura D-33 com revestimento, com apoio de cabeça regulável, apoio de pernas revestido em espuma com 10 cm de espessura D-33 com revestimento courvin, com apoio de cabeça regulável. Apoio para os braços deve ser em concha côncava anatômica em Poliuretano Skyn e adaptável ao paciente com regulagem, giratória, com regulagem de altura ,abertura Lateral, eleváveis com sistema retrátil. e que permitem a regulagem da concha ao paciente, facilitando o processo de punção os movimentos deve ser executados por 3 motores com controle remoto com fio, com botão de emergência regulado pelo Inmetro deve dispor dos movimentos independentes, dorso, Pernas, de Trendelemburg, Elevação de altura, Tratamento Antiferruginoso, Pintura eletrostática a pó, Secagem em Estufa e Teste Salt spray 300.

Dimensões Aproximadas

Aberta interna: 1850x600x620mm (CxLxA).

Fechada externa: 1100x930x1300mm (CxLxA).

Capacidade mínima 150 Kg.

Garantia 12 meses.
Registo na Anvisa.
Assistência técnica local.

Quantidade: 08 (oito) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 6.200,00

Item 02 – Ar Condicionado: Capacidade: 9.000 A 12.000 BTUs Tipo: SPLIT, Função: Quente e Frio.

Garantia 12 meses.
Assistência técnica local

Quantidade: 22 (vinte e duas) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 2.400,00

Item 03 – Sofá-Cama Hospitalar: Deve conter estrutura interna de aço pintado, com pés anatômicos revestidos em courvin com niveladores e apoio de braço deslizante, encosto com almofadas removíveis, estofamento com espuma D-33 revestida em courvin, deve conter batente para proteção contra parede.

Dimensões externas aproximadas: 2,30xL=0,80

Dimensões internas aproximadas: 2,00xL=0,65

Garantia 12 meses.
Assistência técnica local.

Quantidade: 17 (dezesete) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 1.900,00

Item 04 – Poltrona Hospitalar: Base e encosto, em tubos de aço carbono, sendo encosto com sistema de amortecimento e proteção de parede, assento com estrutura em tubo redondo e peseira com regulagem na cremalheira, 04 rodas em termo plástico de 3” com freios, toda poltrona deverá ter o estofado com espuma D-28 e revestimento em courvin, capacidade de 120Kg.

Garantia 12 meses.
Registo na Anvisa.
Assistência técnica local.

Quantidade: 40 (quarenta) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 1.000,00

Item 05 – Cardioversor: Desfibrilador portátil, em corpo único para suporte de vida básico e avançado, possibilitando a desfibrilação nos modos: manual, semiautomático - DEA (desfibrilação externa automática) através das etapas 1, 2 e 3 indicadas no equipamento, cardioversão sincronizada e marca-passo externo transcutâneo.

FORMA DE ONDA: Bifásica com ajuste automático em função da impedância do paciente adulto e pediátrico; com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 1 a no máximo 200 J; com indicação visual da carga selecionada e correção automática da carga; Portátil, em corpo único; Adequado ao uso Intra hospitalar ou extra hospitalar (em ambulâncias); Menu interno para configuração do equipamento.

REGISTRADOR: Possuir Registrador térmico integrado de 50 mm, com a impressão simultânea de até dois formatos de onda.

Fonte de alimentação interna ou externa 110/220 VCA com comutação automática.

CARDIOVERSÃO: Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada através de botão de sincronismo dedicado com indicador luminescente (retro-iluminado); Indicação visual na tela do reconhecimento da onda R, modo de terapia e energia entregue.

PÁ DE DESFIBRILAÇÃO: Eletrodos de desfibrilação e Pás de desfibrilação no mesmo conector; pás externas de desfibrilação adulta com superfície pediátrica embutida com botões dedicados para carregamento e descarga de choque; possuir botão de descarga do choque com indicador luminoso; possuir indicador de impedância de contato nas Pás.

DESFIBRILAÇÃO: Função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada; Desfibrilação externa, através das pás ou eletrodos do marca-passo externo não-invasivo; desfibrilação por pás internas autoclavável e com botão dedicado para o disparo; Possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semiautomático ou DEA com mensagens de texto e voz em português; modo DEA para pacientes adultos e pediátricos, o modo DEA deverá ainda operar em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da American Heart Association de 2010, devidamente comprovado em manual de usuário; o choque para pacientes adultos no modo DEA deverá ser de, no mínimo, de 150 J e para paciente pediátrico o choque deverá ser de, no mínimo, de 50 J; Tempo total de carregamento, na carga máxima, até 5 segundos; possuir tecla de anula carga manualmente; Descarga automática dentro de 60 segundos ou menor se não for descarregado pelo operador; Funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica 110/220 V AC – 60 Hz – automático;

AUTO TESTE: Realizar auto teste diário sem a necessidade de nenhuma interferência de um operador e possuir indicador visual de pronto para o uso mesmo com o equipamento desligado.

ALARMES: Com indicador audiovisual e com distinção entre os três níveis de prioridade (baixa, média e alta); indicação numérica no display dos valores dos limites de alarmes de máximo e mínimo para todos os parâmetros monitorizados.

MONITOR: Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais vitais com a apresentação de no mínimo 03 curvas simultâneas na tela; Display digital em LCD colorido ou tecnologia similar que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização estando o usuário em diferentes ângulos e distâncias com dimensão de no mínimo de 6 polegadas; Velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; Mínimo de opções de 4 ajustes na amplitude do traçado de ECG;

ECG: Aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação, das pás adesivas do marca-passo externo não-invasivo e dos sensores/cabos tradicionais de ECG; Velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; Permitir aquisição simultâneas das 07 derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, (através de um cabo de ECG de 05 vias); Leitura digital na tela na faixa de 16 a 300 bpm de frequência (categoria Paciente Adulto) ou cardíaca: 16 a 350 bpm de frequência (Neonatal/Pediátrico), com uma precisão de $\pm 10\%$ ou ± 5 bpm ou o que for maior; indicação numérica no display dos valores dos limites de alarmes de máximo e mínimo, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo;

Gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento elétrico; o circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador.

OXIMETRIA: Apresentar monitoração de oximetria de pulso com tecnologia de análise em baixa perfusão; intervalo de medição de 0-100% com resolução de 1%; sensores reutilizáveis compatíveis com pacientes adultos e pediátricos.

BATERIA: Bateria de íons de lítio selada recarregável e removível sem a necessidade de desmontagem do equipamento, com carregador interno ou externo ao aparelho; Alarme de baixa carga da bateria; Indicação visual no display da situação da bateria; O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 120 descargas na carga máxima ou no mínimo 3 horas no monitor, sem precisar de recarga durante esse período; A primeira vez que aparecer a mensagem de bateria fraca, ter pelo menos 10 minutos de monitorização e um mínimo de 6 descargas de corrente na capacidade máxima; O tempo médio da vida útil da bateria recarregavel homologado no manual do usuário não poderá ser inferior a dois anos.

MEMÓRIA: Arquivar no mínimo os últimos 50 eventos com data e hora ou mínimo de 30 horas de memória total.

TRANSMISSÃO DE DADOS: Realizar transmissão de dados por meio de tecnologia de Cartão de Memória, USB ou tecnologia sem fio de transmissão (Bluetooth, Infravermelho ou WiFi), para transmissão dos dados dos eventos para computador compatível com o sistema operacional “Windows 7”, devendo ser fornecido servidor dedicado e/ou software necessários sem ônus para todas as unidades e permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, tendências de sinais vitais, procedimentos

executados e demais dados disponíveis para arquivo.

PESO: Peso Máximo de 8 kg para o aparelho com bateria instalada e todos os acessórios.

GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega definitiva. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia; Registro na ANVISA; Instalação e treinamento operacional inclusos durante o período da garantia.

ROBUSTEZ: Deverá possuir índice de proteção contra sólidos e líquido igual ou superior a classificação IP 21 (Ingress Protection). Acompanhar impressora e 04 rolos de papel, guia rápido e manual do usuário comprovado por entidade certificadora reconhecida e pelo manual do usuário.

Registrado na ANVISA.

Garantia 12 meses.

Assistência técnica local.

Quantidade: 01 (um) unidade

Valor Unitário Estimado: R\$ 20.000,00

Item 06 – Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada: Material de Confecção: Madeira/ MDF/, mesa de refeição em MDF com 15 mm de espessura com contos arredondados revestidos em PVC, regulagem de altura em aço inoxidável, Gaveta com corredeira telescópica, deve possuir porta inferior, rodízios termoplástico de 2”pol, base em aço inoxidável.

Garantia 12 meses.

Assistência técnica local.

Quantidade: 117 (cento e dezessete) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 1.200,00

Item 07 – Carro para Material de Limpeza: Material de Confecção: Polipropileno, Saco de Vinil: Possui, KIT C/ MOPs Líquido e Pó, Placa Sinaliz. e Pá: Possui, Balde Espremedor: Possui.

Garantia 12 meses.

Quantidade: 10 (dez) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 900,00

Item 08 – Seladora Dielétrica para Bolsa de Sangue: Seladora com capacidade de selagem hermética de tubos de PVC de uso médico e criar um ponto de quebra com diâmetro externo entre 3 e 4,6 mm e espessura do tubo de 0,8 mm. Sistema automático que permite auto ajuste de regulagem de radiofrequência e/ou tempo de solda e alarme. Acompanha: Maleta de transporte, alicate de selagem, cabo do alicate de selagem, cabo de alimentação/ para carga de bateria e unidade de potencia (bateria + gerador de rádio frequência). Capacidade de no mínimo 1000 selagens, em tubos padrão, por carga completa da bateria. Especificar: Sim.

Garantia 12 meses.
Registo na Anvisa.
Assistência técnica local.

Quantidade: 04 (quatro) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 14.000,00

Item 09 – Reanimador Pulmonar Manual: auto-clavável Adulto (Ambú) deve possuir reservatório e mascara facial de silicone e bico unidirecional.

Garantia 12 meses.
Registo na Anvisa.
Assistência técnica local.

Quantidade: 03 (três) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 300,00

Item 10 – Freezer para Congelamento Rápido (Ultrafreezer): Freezer vertical de ultra baixa temperatura, com as seguintes características técnicas: Projetado de acordo com os requisitos de armazenamento e processamento de bolsas de sangue estabelecidos pela AABB (American Association of Blood Banks), ANRC (American National Red Cross) e FDA (US Food and Drug Administration). Faixa de temperatura mínima de - 50°C à -80°C mostrada por visor digital; Capacidade interna aproximada 650 litros; formato retangular com dimensões máximas que permitam o acesso a portal de 0,90 metros de largura; gabinete interno totalmente em aço inoxidável; mínimo de 04 prateleiras em aço inoxidável com portas individuais para redução de perda de ar frio; maçaneta na porta com chave, sistema de controle microprocessado; ajuste dos parâmetros dos alarmes; alarmes visuais e sonoros para desvios de temperatura, falha de energia elétrica, porta aberta, temperatura do condensador e nível baixo da carga da bateria de backup; pré disposição para conexão/interfaceamento de sistema de gerenciamento remoto; equalização da pressão da câmara interna para facilitar abertura da porta; sistema

de proteção contra surtos de tensão; canal de acesso interno para passagem de sondas e instrumentação externas; O equipamento será ser utilizado na rede elétrica de 220V X 60Hz. O equipamento deve possuir registro na ANVISA, incluso a emissão do certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração, Manual de instruções em português, garantia contra defeitos de fabricação de 01 ano.

Garantia 12 meses.
Registo na Anvisa.
Assistência técnica local.

Quantidade: 01 (um) unidade

Valor Unitário Estimado: R\$ 81.000,00

Item 11 – Ventilador de Teto/ Parede: Composição: 03 Pás, Tipo: Teto 220V

Garantia 12 meses.
Assistência técnica local.

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 200,00

Item 12 – Longarina: Longarina em polipropileno com furos para ventilação, com assento para 03 lugares com descanso de braços injetados, encosto reforçado, pés antiderrapante, pintura eletroestática/epóxi-pó, barramento inferior duplo para uso hospitalar totalmente preta.

Garantia 12 meses.
Assistência técnica local.

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 400,00

Item 13– Suporte de Hamper: Material de Confeção: Aço Inoxidável com rodízios.

Garantia 12 meses.

Quantidade: 100 (cem) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 350,00

Item 14 – Carro Térmico: Material de confecção aço inox AISI Liga 18-8 escovado, deve ter compartimento com no mínimo 43 bandejas, estrutura reforçada montada sobre 06 rodas de 6”, sendo 02 com freios, com unidade de aquecimento e refrigeração.

Tensão 220V.

Garantia 12 meses.

Assistência técnica.

Quantidade: 03 (três) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 35.000,00

Item 15 – Homogeneizador de Bolsa de Sangue: Equipamento automático com bandeja oscilante, para homogeneizar o sangue com anticoagulante durante a coleta, flexibilidade para utilização de diversos tipos de bolsa. Possui balança digital, com tara automática, controle do fluxo com fechamento automático do tubo quando o volume programado é atingido, painel digital que permite pré-seleção de tempo e do volume a ser coletado, minutos, fluxo, data e hora, alarme visual e sonoro de fim de coleta por tempo ou volume, dispositivo de proteção com interrupção da coleta e alarme sonoro caso o fluxo do sangue seja inferior ao programado, acompanha leitor óptico de código de barras e bateria recarregável. Memória para no mínimo 100 doações. Interface para rede local ou transmissão de dados via modem. Saída RS 232. Software de comunicação para Windows. Alimentação: 110/240 VAC.

Garantia 12 meses.

Registro na ANVISA.

Assistência técnica local.

Quantidade: 02 (dois) unidades

Valor Unitário Estimado: R\$ 16.000,00

Item 16 – Capela de Fluxo Laminar: Capela de Fluxo Laminar Vertical Classe II B2 para cultura de células com 100% de renovação de ar servido através de um filtro HEPA para o exterior, Câmara interna de trabalho em aço inoxidável com plataformas de trabalho removíveis para limpeza e sanitização, iluminação interna com lâmpada fluorescente e germicida, tomada interna e oliva para gás ou vácuo, motor de exaustão externo, porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e contrapesos ou tipo basculante, pré-filtro sintético, caixa de exaustão deve conter sensor de fluxo de Ar; Deve acompanhar no mínimo 3 metros de dutos em PVC para exaustão e ventilação; Nível de ruído Máximo 70 Db; Altura máxima 2.500mm; Dimensões externas aproximadas: L= 1290 x P= 800 X A=

1980nm; Dimensões do gabinete aproximadas: L=1185 X P= 500 X A= 600mm. O Equipamento deve ser entregue e instalado no local.

Garantia de no mínimo 12 meses.

Registro do Ministério da Saúde

Assistência Técnica

Garantia 12 meses.

Registo na ANVISA.

Assistência técnica local.

Quantidade: 01 (um) unidade

Valor Unitário Estimado: R\$ 20.000,00

Item 17 – Concentrador de Oxigênio: Capacidade: Até 5 L/MIN, Tipo: Portátil, Bateria Interna: Mínimo de 3 Horas,

Garantia 12 meses.

Registo na ANVISA.

Assistência técnica local.

Quantidade: 01 (um) unidade

Valor Unitário Estimado: R\$ 22.000,00

OBSERVAÇÕES:

1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.

2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE Poltrona para Doação de Sangue, Ar Condicionado, Sofá-cama Hospitalar, Poltrona Hospitalar, Cardioversor, Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada, Carro para Material de Limpeza, Seladora Dielétrica para Bolsa de Sangue, Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), Freezer para Congelamento Rápido (Ultrafreezer), Ventilador de Teto/ Parede, Longarina, Suporte de Hamper, Carro Térmico, Homogeneizador de Bolsa de Sangue, Capela de Fluxo Laminar e Concentrador de Oxigênio QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, E _____ (NOME DA EMPRESA).

Aos __ dias do mês de __ do ano de 2019, (nome da contratada), CNPJ/MF n.º ____, sediada na _____ (endereço completo), doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(ª.) ____, (nacionalidade), RG n.º __ (número), CPF ____, e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG, CNPJ/MF n.º 01.585.595/0001-57, estabelecida na Rua 239 n.º 206, Setor Universitário, em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Cláudio Francisco Cabral, brasileiro, RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente da cotação eletrônica de preços N.º 002/2019, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º 848322/2017, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG, conforme estabelece a Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424, de 30 de dezembro 2016, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Poltrona para Doação de Sangue, Ar Condicionado, Sofá-cama Hospitalar, Poltrona Hospitalar, Cardioversor, Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada, Carro para Material de Limpeza, Seladora Dielétrica para Bolsa de Sangue, Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), Freezer para Congelamento Rápido (Ultrafreezer), Ventilador de Teto/ Parede, Longarina, Suporte de Hamper, Carro Térmico, Homogeneizador de Bolsa de Sangue, Capela de Fluxo Laminar e Concentrador de Oxigênio.

- Quantidade:
- Valor unitário:
- Valor total:

1.2 As especificações do(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, no de cotação eletrônica de preços n° 002/2019 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da cotação eletrônica de preços n° 002/2019.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do Contrato é de R\$____ e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 848322/2017 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos equipamentos e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a licitante vencedora informar à CONTRATANTE, por escrito, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente o Banco do Brasil.

4.3. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a apresentação das certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, perante a Seguridade Social – INSS; e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Goiânia/GO

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência por 03 (três) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato.

6.1.2. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a licitante vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.1.4. Garantia de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1. O local de entrega do equipamento e/ou materiais permanentes é no setor de patrimônio da Associação de Combate ao Câncer, mantenedora do Hospital Araújo Jorge, situado na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070 – Goiânia - GO. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços, número da Autorização de Fornecimento e o Convênio nº 848322/2017 – MS.

7.2. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

7.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Associação de Combate ao Câncer em Goiás, do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4. A entrega será considerada concluída quando ocorrer a descarga dos equipamentos, implicando tão somente a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela ACCG.

7.5. Deverão ser fornecidos no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português);

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7.1. Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da cotação eletrônica de preços;

7.7.1.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.8. A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela ACCG.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificados no Anexo I do Edital relativo à Cotação de Preço N.º 002/2019, incluindo acessórios.

8.3. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

8.4. O atendimento da Assistência Técnica em no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE;

8.5. Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.4.;

8.6. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.7. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

8.8. A CONTRATADA deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação e seus anexos, e em especial as definidas na legislação vigente, cabe à CONTRATADA:

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.2.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como, mas não se limitando a, transportes, frete, carga e descarga etc.;

9.1.4. Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12. Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE;

9.1.14 A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

10.2. Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5. Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;

10.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais normas vigentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.2. A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta cotação eletrônica de preços, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

13.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irredutível.

Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.1.1. O Edital da cotação eletrônica de preços nº 002/2019 e seus anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

17.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Goiânia, 27 de fevereiro 2019.

Contratante: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás

Contratada: _____

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,xxxxxx de 2019

(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À SUA PARTICIPAÇÃO

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins de participação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Cotação de Preço N.º 002/2019, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

.....,de xxxxx de 2019

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.

ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa o(s) seguinte(s) produto(s):(descrever o material)..... e que o(s) mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., de xxxxx de 2019

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS
CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

....., xxxxx de 2019

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, mas não se limitando a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

....., de xxxxx de 2019

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.